

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2013**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, inscrita no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, por intermédio da Direção Geral da ARIS, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para selecionar proposta aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estimativa de Uso para Composição de Preços;

Anexo III - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de declaração da ME e EPP;

Anexo VI – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 13:30h do dia 30/04/2013.**
- **Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 13h25min do dia 10/05/2013.**
- **Limite para impugnação ao edital: 13:00h do dia 08/05/2013.**
- **Abertura da sessão pública do pregão: 13:30h do dia 10/05/2013.**

## I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

2.3. É vedada a participação de licitantes:

- a) declarados inidôneos por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- c) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

## III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da ARIS ou requeridos através do endereço eletrônico [compras@aris.sc.gov.br](mailto:compras@aris.sc.gov.br).

3.3. As impugnações ao edital do pregão serão recebidas até a data fixada no preâmbulo deste edital, mediante protocolo na sede da ARIS, na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

3.4. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil após o limite de envio de impugnações.

3.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. É necessário, também, ao proponente, na fase de Credenciamento, apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo IV.

4.3. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

(anexo V), afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes, devidamente identificados em seu exterior com os dados da proponente, sendo:

Envelope nº 1 – Proposta de preços

Envelope nº 2 – Documentos de habilitação

### **i. Envelope de Proposta de Preços**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do termo de referência (Anexo I deste edital), na estimativa de uso e composição de preços (Anexo II) e no modelo de proposta de preços (Anexo III deste edital).

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas.

5.4. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, deverá conter as seguintes informações:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;

b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Identificação do objeto, informando observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, permitindo de forma clara a verificação “preliminar” de que as especificações do presente pregão foram ou não atendidas;

5.4.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

5.5. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.

5.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.7. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar seu enquadramento nesta condição no momento do credenciamento do licitante, mediante certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

## **ii. Envelope de Documentos de Habilitação**

5.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.9. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

5.9.1. **Quanto à habilitação jurídica:**

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

#### **5.9.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- d.1) No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- e) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **5.9.3. Quanto à Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a qual deve ser expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

5.9.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo IV, caso a licitante não se faça representada.

5.9.5. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

5.10. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.11. A não apresentação dos documentos solicitados para habilitação, no todo ou em parte, ou a apresentação de documento irregular ou com prazo de validade expirado ensejará a inabilitação do licitante, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.12. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,

fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **documento este que também deve ser apresentado na fase de credenciamento.**

5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos.

5.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **i. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

6.2. Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

### **ii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

6.3. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **iii. Seleção das propostas para a etapa de lances**

6.4. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.4.1. Primeiro critério: serão selecionados o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.4.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.



#### **iv. Seleção das propostas para a etapa de lances**

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.10.1 Primeiro critério: será selecionado o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

7.10.2 Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### **v. Etapa de lances orais**

7.11 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.13 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

7.15 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.16.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.3. Para as situações previstas nos item 7.16.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.18 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

#### **vi. Habilitação**

7.19 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que restado mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances para o respectivo item.

7.20 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.21 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

7.22 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.22.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 4 (quatro) dias úteis para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.22.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **vii. Recurso**

7.23 Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.24 Havendo interesse, o representante deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.25 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

7.26 O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

7.27 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **VIII – DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente.

8.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, a Autoridade Competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação em favor do vencedor.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais licitantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

8.5. Decorrido o prazo do item 8.3., dentro do prazo de validade da proposta, e não assinada a Ata de Registro de Preços pelo licitante, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e neste Edital.

## **IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo III.

9.2. Homologado o resultado da licitação, será encaminhada ao licitante vencedor a ata de registro de preços para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As contratações que poderão advir da ata de registro de preços serão formalizadas por “termo de contrato”, facultada a substituição deste por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

10.2. Os contratos a serem firmados terão vigência pelo prazo necessário à execução do objeto, limitado ao prazo de vigência do respectivo crédito orçamentário que lhe der guarida.

10.3. Como condição para a celebração de contratos e emissão da nota de empenho, a empresa registrada deverá manter válidas as condições de habilitação.

10.4. Na hipótese de a empresa primeira classificada ter seu registro cancelado, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

10.5. Fica vedada a subcontratação.

10.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, subsidiariamente, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

## **XI – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

11.1. A empresa deverá proceder à entrega dos produtos objeto do registro de preços no endereço determinado no Termo de Referência – Anexo I, acompanhado de Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho ou da requisição de compra.

11.2. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega do objeto e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

11.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

11.4. Havendo desconformidade do produto ofertado na proposta inicial, a empresa registrada deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, mantendo o preço devido em função do produto substituído.

11.5. Na hipótese de desatendimento do previsto no item anterior, a Administração notificará a empresa para substituição do produto entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6. O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante fornecedor pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.7. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

11.8. Concomitantemente ao pagamento, serão realizadas as retenções tributárias definidas em lei.

11.9. O atraso na realização do pagamento sujeitará a ARIS ao pagamento de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

11.10. A ARIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes das eventuais aquisições do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, de acordo com os Projetos Atividade nº 2.002001, respectivamente nos elementos de despesas despesa 01-05 e 08 – 3.3.3.9.0.00.00.00.00, para o exercício de 2013, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços que ultrapassar o exercício de 2013, mediante termo aditivo.

12.2. Considerando a inexistência da obrigação de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços, o bloqueio orçamentário será devido apenas quando da efetiva contratação.

## **XIII – DA REVISÃO DE VALORES**

13.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

13.2. A ARIS poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.3. O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão para mais do preço registrado ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, motivo de força maior ou caso fortuito.

13.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, ou de fatores que impliquem na majoração dos custos do fornecimento do produto registrado, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do preço ou da desoneração do compromisso;

13.3.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o licitante vencedor em relação ao item registrado.

13.4. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

## **XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A empresa poderá ter o seu registro de preços cancelado, mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

14.1.1. A pedido, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações registradas em Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.1.2 Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

## **XV - DAS PENALIDADES**

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a ARIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato.

15.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do ajuste.

15.3. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e publicada em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina.

16.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços - Modelo do anexo obrigatório: Descritivo dos itens ofertados;



Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Florianópolis, 29 de abril de 2013.

---

Adir Faccio  
Diretor Geral da ARIS

---

Ernani Matos  
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

LOTE 01					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPAS Nº 05 BRANCO. CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CX	2,50	50,00
2	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	15	UN	5,36	80,40
3	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	50	UN	2,08	104,00
4	ATILHO AMARELO (ELÁSTICO PARA DINHEIRO). EMBALAGEM COM 100GR	20	PCT	2,17	108,50
5	BLOCO AUTO ADESIVO 50 x 50 C/250 FLS. CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	50	PCT	8,75	437,50
6	BLOCO AUTO ADESIVO AMARELO C/100FLS TAMANHO 76 x 102 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UN	5,61	280,50
7	BLOCO AUTO ADESIVO AMARELO C/100FLS, TAMANHO 38 X 50. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	75	CX	4,66	349,50
8	BLOCO CUBO LEMBRETE 85X85 90GR.700 FLS- COR BRANCA.	50	UN	4,80	240,00
9	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO MODELO MADIS MD1704. TAMANHO 100 X 5. COR AMARELA	30	UN	23,85	715,50
10	BORRACHA BRANCA COM CAPA PARA LÁPIS E LAPISEIRA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	20	CX	17,71	354,20
11	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DE ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5X25X13,5. CAIXA COM 25 UNIDADES	25	CX	72,00	1800,00
12	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5X25X13,5. CAIXA COM 50 UNIDADES	25	CX	40,27	1006,75
					5526,85

LOTE 02					
13	CANETA ESFEROGRÁFICA LUXO, EM METAL, TINTA NA COR AZUL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO NAS CORES AZUL MARINHO E PRATA, DIMENSÕES APROXIMADAS 14X1X1CM, PESO APROXIMADO 22 GRAMAS, COM EMBALAGEM E GARANTIA DE 12 MESES	100	UN	29,45	2945,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL NA COR AZUL, PONTA DE 1,00 MM, TAMPONA NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CX	22,13	442,60
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL NA COR PRETA, PONTA DE 1,00 MM, TAMPONA NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CX	18,63	372,60
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL NA COR VERMELHA, PONTA DE 1,00 MM, TAMPONA NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CX	18,63	186,30
					3946,50

LOTE 03					
17	CLIPS Nº 05 DOURADO PARA CONVITE. EMBALAGEM COM 300 UNIDADES	10	UN	4,92	49,20
18	CLIPS Nº 05 PRATEADO PARA CONVITE. EMBALAGEM COM 300 UNIDADES	10	UN	4,92	49,20
19	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAMANHO 0 . CAIXA COM 500 G	10	CX	7,07	70,70
20	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAMANHO 1/0. CAIXA COM 500 G	10	CX	7,07	70,70
21	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAMANHO 2/0. CAIXA COM 500 G	10	CX	7,07	70,70
22	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAMANHO 6/0. CAIXA COM 500 G	10	CX	4,92	49,20
23	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAMANHO 8/0. CAIXA COM 500 G	10	UN	4,92	49,20
24	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. TAMANHO 3/0. CAIXA COM 500 G	10	CX	7,07	70,70
25	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 9G/UM. CAIXA COM 12 UNIDADES	15	CX	16,13	241,95
26	CONJUNTO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO . EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	30	PCT	17,97	539,10
					<b>1260,65</b>

LOTE 04					
27	DIVISÓRIAS PARA PASTA AZ COLORIDAS	100	UN	1,90	190,00
28	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD, COM JANELA EM ACETATO TRANSPARENTE E ABA DE FECHAMENTO. COR: BRANCA. PACOTE COM 200 UNIDADES	8	UN	27,43	219,44
29	ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO 240 MM X 330 MM, 04 FUROS, MÉDIO. PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PCT	10,72	214,40
30	ESPIRAIS 17MM TRANSPARENTES. EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	20	PCT	10,58	211,60
31	ESPIRAIS 29MM TRANSPARENTES. EMBALAGENS COM 36 UNIDADES.	20	PCT	11,83	236,60
32	ESPIRAIS 50MM TRANSPARENTES. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES.	20	PCT	14,00	280,00
33	ESPIRAIS 9 MM TRANSPARENTES. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	20	PCT	7,17	143,40
34	ESTILETE ESTREITO	25	UN	1,96	49,00
35	ESTILETE LARGO	25	UN	2,81	70,25
36	ETIQUETAS PARA ENVELOPE, COMPATÍVEL PARA IMPRESSÃO JATO DE TINTA, LASER E COPIADORA, FORMATO 101,6 X 33,9 MM, 14 FOLHAS POR ETIQUETA, EMBALAGENS COM 100 FOLHAS.	20	CX	29,47	589,40
37	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL DE LATA RESISTÊNCIA	30	UN	0,75	22,50
38	FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA USO GERAL 19 X 30 M. PACOTE COM 03 ROLOS	30	RL	15,23	456,90
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X40	70	UN	0,67	46,90
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X45	70	UN	1,97	137,90
41	FITA CREPE 19 X 50	30	UN	2,29	68,70
42	FITA CREPE 25 X50	30	UN	3,28	98,40
43	FITA ZEBRADA 100M X 70 MM	15	UN	8,28	124,20
					<b>3159,59</b>

LOTE 05					
44	GRAFITE COM ESPESSURA DE 0.7 MM, GRADUAÇÃO 2B, 12 MINAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	CX	14,47	1447,00
45	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPOS 23/8	20	UN	39,67	793,40
46	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA GRAMPOS 26X6. COR PRETA	10	UN	12,92	129,20
47	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26X6. COR PRETA	40	UN	7,76	310,40
48	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA 200 FOLHAS. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 540 UNIDADES	30	PCT	6,43	192,90
49	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 23/8, GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	20	CX	12,50	250,00
50	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	30	CX	2,41	72,30
51	IMÃ MAGNÉTICO PARA MURAL. FORMATO REDONDO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	25	PCT	2,83	70,75
52	LÁPIS BORRACHA EM MADEIRA, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	10	CX	18,60	186,00
53	LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 2B, CORPO EM MADEIRA NA COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	50	CX	5,41	270,50
54	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA, COM BORRACHA NA PARTE SUPERIOR ACIONAMENTO POR PRESSÃO. COR AZUL	50	UN	2,97	148,50
55	LIMPADOR QUADRO BRANCO (LIQUIDO DE LIMPEZA). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	15	UN	5,73	85,95
56	MARCADOR DE PÁGINA TRANSPARENTE COM ADESIVO TAMANHO 42 X 12. CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 125 UNIDADES.	10	CX	9,18	91,80
57	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	20	UN	11,93	238,60
58	MOLHADOR DE DEDOS, 12 G	50	UN	2,57	128,50
					4415,80

LOTE 06					
59	PAPEL 120G 210X297 COUCHÊ C/BRILHO. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	10	CX	10,92	109,20
60	PAPEL CARTÃO DOURADO.	500	UN	1,15	575,00
61	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, BRANCO	500	UN	55,30	27650,00
62	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210 X 297 A4. CAIXA COM 10 X 500 FLS.	350	CX	116,63	40820,50
63	PAPEL SULFITE 75G RECICLADO 210 X 297 A4. CAIXA COM 10 X 500 FLS.	350	CX	127,33	44565,50
					113720,20

LOTE 07					
64	PASTA AZ LOMBO LARGO	70	UN	4,50	315,00
65	PASTA CATÁLOGO JEANS – 100 FLS	25	UN	28,70	717,50
66	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CANALETA. PCTE COM 05 UNIDADES	100	UN	2,64	264,00
67	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA COMPLETA.	300	UN	1,55	465,00
68	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, TINTA SUPERFLUORESCENTE EM CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	30	CX	10,56	316,80
69	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, TINTA SUPERFLUORESCENTE NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50	CX	11,70	585,00
70	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, TINTA SUPERFLUORESCENTE NA COR VERDE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50	CX	11,70	585,00
71	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES DIVERSAS)	20	UN	3,56	71,20
72	PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 X 25 (TIPO CONTACT *)	10	RL	46,16	461,60
73	PORTA CANETA CRISTAL COM SETE ESPAÇOS	25	UN	10,13	253,25
74	PRANCHETA ACRÍLICA CRISTAL PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS.	30		7,28	218,40
					4252,75

LOTE 08					
75	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM (TIPO GRAMPOMOL). CAIXA COM 12 UNIDADES	25	CX	2,67	66,75
76	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM (TIPO GRAMPOMOL). CAIXA COM 12 UNIDADES	25	CX	8,71	217,75
77	QUADRO BRANCO 120X200, MOLDURA DE ALUMÍNIO	10	UN	75,95	759,50
78	QUADRO BRANCO 90X60, MOLDURA DE ALUMÍNIO	10	UN	42,45	424,50
79	QUADRO CORTIÇA 90X60, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN	160,79	1607,90
80	RÉGUA EM AÇO INOX, COM GRADUAÇÃO DE 30 CM			3,72	0,00
81	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO DE 15 CM	100	UN	1,07	107,00
82	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO DE 30 CM	100	UN	1,00	100,00
83	SUPORTE DE FITA ADESIVA 12 X 40. COR PRETA	30	UN	15,55	466,50
84	SUPORTE DE FITA ADESIVA 45 X 45. COR PRETA	15	UN	27,23	408,45
85	TESOURA DE PICOTAR	10	IN	49,55	495,50
86	TESOURA UNIVERSAL DE 17 CM, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REBITE REFORÇADO NA COR PRETA	30	UN	6,95	208,50
87	TINTA PARA CARIMBO, 40 ML. COR PRETA	15	UN	2,53	37,95
88	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa, COM FIXAÇÃO TIPO ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES	50	UN	6,95	347,50
					5247,80

LOTE 09					
89	APOIO DE PULSO PARA TECLADO EM GEL. COR PRETA	40	UN	26,95	1078,00
90	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, COM REGULAGEM DE ALTURA DE 03 NÍVEIS	40	UN	77,12	3084,80
91	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL. COR PRETO	40	UN	22,32	892,80
92	ORGANIZADOR DE GAVETA , TAM. 24 X 2,5 X 26,5 CM COM 06 ESPAÇOS	30	UN	7,47	224,10
93	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO (3 BANDEJAS), CRISTAL.	25	UN	32,66	816,50
94	BARBANTES E FIOS . ROLO COM 300G.	30	RL	5,45	163,50
					<b>6259,70</b>

LOTE 10					
95	CALCULADORA CIENTIFICA ALIMENTAÇÃO SOLAR E POR BATERIA. TELA LCD DE DUAS LINHAS POR 10 CARACTERES. MEMÓRIA RAM: 128KB. MEMÓRIA ROM: 22KB. FUNÇÕES CIENTÍFICAS; FUNÇÕES ESTATÍSTICAS, DESVIO DE PADRÃO/ESTATÍSTICA DE UMA VARIÁVEL, DESVIO PADRÃO/ ESTATÍSTICA DE DUAS VARIÁVEIS, REGRESSÃO LINEAR, REGRESSÃO LOGARÍTMICA, REGRESSÃO EXPONENCIAL, REGRESSÃO POTENCIAL, REGRESSÃO INVERSA, REGRESSÃO QUADRÁTICA.	12	UN	32,95	395,40
96	CALCULADORA DE MESA, TAMANHO GRANDE SOLAR, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAÍZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO	25	UN	12,68	317,00
97	CARREGADOR PARA PILHA TAM. AA - BIVOLT	5	UN	34,52	172,60
98	CARREGADOR PARA PILHA TAM. AAA - BIVOLT	5	UN	36,95	184,75
99	CD-R. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	25	CX	59,81	1495,25
100	CD-RW REGRAVÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	40	CX	77,97	3118,80
101	DISCOS DE DVD EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	40	CX	43,19	1727,60
102	FRAGMENTADORA DE PAPEL	2	IUN	159,00	318,00
103	PILHA RECARREGÁVEL AA. 2300 MAH. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	30	PCT	21,80	654,00
104	PILHA RECARREGÁVEL AAA. 2300 MAH. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	30	PCT	10,53	315,90
					<b>8699,30</b>

LOTE 11					
105	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO, PERFURAÇÃO REDONDA, COM EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO DE 360 MM, 60 PUNÇÕES MESA TAMANHO 397 X 358 MM, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 FOLHAS.	2	UN	387,00	774,00
106	GUILHOTINA UNIVERSAL, PLACA DE AÇO E PARTE MACIA DO CURSOS DE FÁCIL DESLIZAMENTO, FORMATO A4 - COM ALAVANCA, PRECISÃO NO CORTE .	4	UN	105,50	422,00
107	PEN DRIVE DE 16 GB, USB 2.0	40	UN	39,30	1572,00
108	PEN DRIVE DE 8 GB, USB 2.0	40	UN	21,33	853,20
109	PORTA CANETA CRISTAL COM SETE ESPAÇOS	25	UN	10,13	253,25
110	PORTA CARTÃO DE VISITA COM 25 REFIS. CAPACIDADE 500 CARTÕES.	25	UN	30,70	767,50
111	PORTA CD/DVD (TIPO MALETA)	10	UN	34,78	347,80
112	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ	10	UN	71,27	712,70
					<b>5702,45</b>

LOTE 12					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID.	PREÇO UNIT.MÁXI	PREÇO TOTAL
113	CARIMBO AUTOENTITADO PLACA DE TEXTO 10 X 27 MM	20	UN	11,00	220,00
114	CARIMBO AUTOENTITADO PLACA DE TEXTO 14 X 38 MM	20	UN	11,90	238,00
115	CARIMBO AUTOENTITADO PLACA DE TEXTO 18 X 47 MM	20	UN	15,05	301,00
116	CARIMBO AUTOENTITADO PLACA DE TEXTO 23 X 59 MM	20	UN	17,50	350,00
117	CARIMBO AUTOENTITADO PLACA DE TEXTO 30 X 69 MM	20	UN	23,50	470,00
118	CARIMBO AUTOENTITADO PLACA DE TEXTO 10 X 69 MM	20	UN	21,50	430,00
119	CARIMBO AUTOENTITADO PLACA DE TEXTO 37 X 76 MM	20	UN	28,50	570,00
120	CARIMBO AUTOENTITADO PLACA DE TEXTO 40 X 60 MM	20	UN	28,50	570,00
121	CARIMBO AUTOENTITADO PLACA DE TEXTO 43 X 43 MM	20	UN	28,50	570,00
122	CARIMBO AUTOENTITADO DATADOR 75 X 38 MM	20	UN	34,50	690,00
					<b>4409,00</b>

## 2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I) Fornecimento de multifuncionais e impressoras novas ou em ótimo estado de conservação:

- a) Prazo máximo de entrega 10 dias da data da assinatura do contrato;
- b) Disponibilização imediata de equipamento reserva em caso de manutenções que ultrapassem 6 horas;
- c) Não cobrar por manutenção e suporte on site;
- d) Substituição imediata do equipamento que não oferecer as características mínimas do termo de referência;

### **3- JUSTIFICATIVA:**

Para o exercício das funções institucionais da ARIS, é necessária a aquisição de material de expediente, por este motivo necessitamos de material de boa qualidade e com entrega eficiente. Dessa forma, a contratação em tela possibilitará a adequado desempenho das funções institucionais da ARIS.



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social/Nome:.....

CNPJ/CPF/MF:.....

Endereço: .....

Município:.....Estado: .....CEP:.....

Fone: ( ).....

E-Mail: .....

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

<b>ÍTEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

Local e data:

\_\_\_\_\_  
NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**ANEXO III- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

.....,

(nome da empresa)

com sede na....., inscrita no  
CNPJ sob o n. ...., licitante no Pregão n.  
\_\_\_/2013, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do  
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante  
legal infra-assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em  
situação regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e não  
possui dívidas trabalhistas, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no  
edital do referido certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

Obs.: Esta declaração também deverá ser entregue na fase de CREDENCIAMENTO.

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
– LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na .....,  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no  
Pregão n. \_\_\_\_/2013, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento,  
DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em  
conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não ofende nenhuma das hipóteses  
do § 4º do art. 3º da mesma lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que  
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências de  
habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade fiscal, as  
quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013**

**Processo Licitatório nº 18/2013**

**Pregão Eletrônico nº 08/2013**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)**, pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, resolve Registrar Preços da(s) empresa(s) abaixo nominada(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº 08/2013, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão Presencial nº 08/2013 e das demais normas aplicáveis.

1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços da(s) empresa(s) fornecedora(s) registrada(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de veículos de passeio, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

1.1. Empresa: (dados completos da empresa e do representante legal).

1.2. Preços registrados:

Item	Produto	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						

2. Os pedidos serão realizados pela ARIS por meio de instrumento de contrato, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou outro documento equivalente, cuja emissão se dará conforme a necessidade da ARIS.
3. A entrega dos itens do pedido será feita na sede da ARIS, no endereço na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
6. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
7. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.

Florianópolis, (data)

---

Adir Faccio  
Diretor Geral da ARIS

---

(Representante Legal)  
(empresa)